MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DE COIMBRA

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O ANO DE 2023

ÁREA CRIMINAL

Áreas prioritárias

a) Nova criminalidade grave: concentração e especialização

Concentrar os casos mais graves da denominada "nova criminalidade" (corrupção e similares, criminalidade tributária e branqueamento de capitais) no DIAP Regional, por via do mecanismo de deferimento de competência plasmado no art. 71.º, n.º 1, al. *b)* do EMP.

b) Outra criminalidade grave e complexa: concentração e especialização

Concentrar a criminalidade tendencialmente mais grave e complexa (art. 7.º da LOIC) em unidades ou núcleos dedicados exclusivamente à sua investigação em cada comarca bem como os crimes contra a integridade física praticados por agentes de autoridade e os crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, os crimes contra o ambiente e o tráfico de espécies protegidas, definidos como prioritários pela Diretiva PGR n.º 1/21, de 4 de janeiro.

c) Recuperação de ativos e combate ao branqueamento de capitais

Aumentar, com recurso ao GRA, a recuperação de ativos, quer por via da perda clássica, prevista no Código Penal, quer por via da perda ampliada, prevista na Lei n.º 5/2002.
Deve ser alvo de especial atenção a denominada "criminalidade reditícia" (tráfico de droga, tráfico de pessoas e lenocínio, corrupção, etc.).
Esta área necessita de um maior incremento e de aplicação face aos resultados disponíveis relativamente ao ano de 2022.

d) Proteção das Vítimas

Adotar procedimentos que melhorem a proteção das vítimas, sobretudo das mais vulneráveis, através:

- da melhoria das condições de atendimento às vítimas concretamente ao nível do acolhimento e da informação a disponibilizar;
- da melhoria dos espaços de atendimento, que devem assegurar a necessária reserva e discrição;
- de procedimentos que acautelem a sua revitimização, designadamente em matéria de violência de género;

e) Cibercrime e prova digital

Reforço da capacitação dos magistrados, convocando também a sua especial atenção para os fenómenos criminais no ciberespaço, não só na área criminal como também em outras áreas em que este tipo de criminalidade ganha particular acuidade, nomeadamente na área tutelar educativa e de promoção e proteção de crianças e jovens.
Dinamizar a nível da Procuradoria-Geral Regional ações com os Comandos Distritais da PSP e da GNR, com vista à uniformização de procedimentos de atuação a nível da Procuradoria Geral Regional, na recolha de prova digital em crimes cometidos através da tecnologia informática.

f) Uniformização de metodologias e procedimentos

Identificar e sinalizar áreas de intervenção onde se mostre aconselhável ou desejável a adoção de procedimentos comuns às cinco comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional para posterior emissão de instrumentos hierárquicos adequados.

Celeridade

a) Tramitação dos processos

Despacho inicial (incluindo o de delegação de competência no OPC) com prévia verificação dos pressupostos de legitimidade e com a concreta delimitação do objeto do processo e, consequentemente, ordenando as diligências essenciais decorrentes daquela delimitação.
Maior articulação com os OPC's na realização das diligências de recolha de prova.
Tramitação do inquérito através de despachos baseados na concentração, racionalidade e necessidade.

b) Redução da antiguidade dos processos
Diminuir consideravelmente (isto é, para valores não superiores a 1% dos entrados nesse ano), durante o ano, os inquéritos registados em 2020.
E finalizar totalmente reduzir para números insignificantes os inquéritos registados em anos anteriores.
Atendendo à problemática relacionada com as dificuldades sentidas em sede do quadro de magistrados do Ministério Público com recurso recorrente aos diversos instrumentos de mobilidade e de gestão processual, as pendências de inquéritos de registo superior a:

- **8 (oito) meses** deverão aproximar-se, tendencialmente, dos **30% do total de pendentes**; e, no caso da criminalidade mais complexa (art. 7.º da LOIC), essa percentagem, tendencialmente, não deverá ser superior a **40% do total dos inquéritos pendentes**.

Em relação à **<u>duração da pendência e com referência ao ano de registo</u>** (antiguidade), relativamente aos:

- Processos de registo superior a **2 (dois) anos** não deverão ser superiores a **8% do total de pendentes**;
- Processos de registo superior a **3 (três) anos** não deverão ser superiores a **2% do total de pendentes.**

c) Redução das pendências

Atendendo à problemática relacionada com as dificuldades sentidas em sede do quadro de magistrados do Ministério Público com recurso recorrente aos diversos instrumentos de mobilidade e de gestão processual, a pendência processual de inquéritos deve:

- Tendencialmente, aproximar o mais possível do equivalente a oito meses de entradas o número de inquéritos pendentes por cada magistrado das secções dedicadas à criminalidade mais grave e complexa (art. 7.º da LOIC).
- Tendencialmente, aproximar o mais possível do equivalente a seis meses de entradas o número de inquéritos pendentes por cada magistrado nos casos restantes.
- No DIAP Regional o nível de pendência não deve ser superior ao equivalente a doze meses de entradas.

d) Aceleração dos inquéritos com arguidos sujeitos a medidas de coação detentivas

Dinamizar e concentrar as diligências de investigação de modo a que o inquérito se conclua com brevidade, articulando com os OPC a sua realização com a maior precocidade possível em relação ao limite dos prazos das medidas de coação detentivas.

Qualidade na ação

a) Análise tratamento de informação: corrupção e similares

Proceder, no âmbito do DIAP Regional, à concentração e análise da informação respeitante aos crimes de corrupção e similares, sobretudo com vista à elaboração e difusão de “boas práticas” e à produção dos dados estatísticos necessários (cfr. OS 5/2011-PGDC).

b) Incremento da simplificação e consensualidade

Incrementar o uso de formas especiais de processo e do instituto da suspensão provisória em casos de baixa e média densidade criminal.
O uso de formas de processo sumaríssimo e abreviado e de suspensão provisória, deverá ser tendencialmente superior a 50% dos inquéritos que lograrem esclarecimento.
Considerando também a forma de processo sumário, a percentagem deve ser tendencialmente superior a 60%.

Relativamente aos processos de inquérito em que é tomada a decisão de suspensão provisória do processo urge uma maior ponderação quanto ao tipo e adequação das injunções a aplicar, antevendo-se com relativa segurança a boa execução durante o período de suspensão, recomendando-se, no caso de opção por injunções pecuniárias, a possibilidade de um regime prestacional.
Igualmente, em sede de utilização do instituto de suspensão provisória do processo em que sejam aplicadas injunções que impliquem a intervenção da DGRSP, deve incrementar-se canais de comunicação prévios no sentido da viabilidade e exequibilidade eficaz da mesma, com prazo de duração proporcional e adequado e com permanente controlo por parte do magistrado na fase da execução da injunção.

c) Boas práticas investigatórias e articulação entre jurisdições:

- **Crimes sexuais contra menores**

  Aplicar as boas práticas já definidas no tratamento dos crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual de vítimas menores de idade, tanto ao nível criminal como ao nível da proteção e promoção dos direitos das crianças, garantindo a sua articulação e coerência.

- **Violência Doméstica**

  Implementação de uma Rede de Intervenção na área da Violência Doméstica e em Pessoas Vulneráveis – privilegiando a articulação com os GAV (nas comarcas onde estejam instalados) ou com outras entidades de idoneidade reconhecida - e, bem assim, conceção e execução de estratégias e de um portfólio de medidas capazes de contribuir para uma intervenção mais precoce, mais célere, mais articulada, mais assertiva e mais eficaz.

- **Crimes contra o ambiente**

  Incrementar boas práticas investigatórias no domínio dos crimes contra o ambiente, nomeadamente através da constituição de equipas de investigação conjunta.
  Articulação com a jurisdição administrativa de forma a impulsionar ações tendentes à prática de ato devido em situações de inércia por parte da administração.

d) Articulação nas diferentes fases do processo

Melhorar a articulação das fases de investigação, instrução, julgamento e de recurso, de forma a conseguir-se uma estratégia integrada de intervenção do Ministério Público, que esbata as soluções de continuidade que tendem a ocorrer e viabilize uma correta execução das políticas criminais.
Melhorar o sistema de articulação e comunicação de decisões proferidas em processos objeto de despacho de acusação proferidos no DIAP Regional.

Reforçar a articulação entre os tribunais de julgamento e os tribunais de execução de penas, visando contribuir para a resolução dos conflitos de competência mais frequentes.
Continuar a proferir, no Tribunal da Relação, pareceres substanciais que contribuam decisões céleres e justas.
Persistir na avaliação criteriosa da justeza dos acórdãos e, sempre que viável, proceder â sua impugnação.
Divulgar no espaço da Procuradoria-Geral Regional no SIMP, se necessário, também com o apoio da Unidade de Processos, os Pareceres formulados pelos senhores Magistrados do Ministério Público em exercício de funções na Procuradoria-Geral Regional bem como de acórdãos proferidos pelo Tribunal da Relação de Coimbra, designadamente em questões jurisprudenciais mais controvertidas ou em situações que se justifique decorrente da discordância de posição em relação à 1.ª instância.
Articular com os Magistrados do Ministério Público em funções no Supremo Tribunal de Justiça e no Tribunal Constitucional as melhores estratégias de Impugnação de decisões judiciais (cfr. Memorando de 18/2/2014).

e) Guarda e destinação de bens apreendidos

Prosseguir o aperfeiçoamento do regime de guarda e destinação dos bens apreendidos e dos declarados perdidos (sobretudo através do GAB), de modo a que não se percam nem se depreciem e possam ser atempadamente afetos a fins de utilidade pública.
Relembrar o teor da Informação de Serviço divulgada através do Memorando nº 5/2019-PGDC, de 18 de abril.

f) Desmaterialização Processual

Repensar e reorganizar a estrutura de digitalização dos processos da titularidade do Ministério Publico em todas as áreas de intervenção nas cinco comarcas visando uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento, estabelecendo marcadores que individualizem e identifiquem os processos prioritários e os processos com atos prioritários que a lei define e atribui natureza urgente.
Reforço de meios para concretização da digitalização de processos do Ministério Publico, através do procedimento aquisitivo de máquinas digitalizadoras de alto rendimento a fornecer aos serviços do MP, na sequência da indicação das necessidades para os Serviços do Ministério Público de cada comarca a serem submetidas à apreciação e decisão do respetivo Conselho de Gestão.

Melhoria organizacional

a) Valorização Profissional

Apostar na formação contínua nas áreas da gestão processual do inquérito, da condução e participação em audiências de julgamento e demais diligências,

tecnologias da informação e da comunicação, gestão dos tribunais e serviços do Ministério Público, ética judiciária e na partilha de informação interna, com meios de acesso rápido e boas práticas funcionais;

b) Apoio e enquadramento hierárquico

Disponibilizar o maior apoio possível, quer por parte da Procuradoria-Geral Regional quer do DIAP Regional, à resolução de problemas respeitantes à cooperação judiciária internacional bem como à investigação da criminalidade mais grave e complexa.
Identificar os pontos problemáticos da área penal, em qualquer das fases do processo, proceder à sua análise e propor à PGR ou emitir ao nível da Procuradoria-Geral Regional ordens, instruções ou sugestões tendentes à sua superação ou uniformização de procedimentos.